



VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (UM)ANO.

FISCAL DO CONTRATO: FRANCISCO ATILA DE ARAUJO MOURA JESUÍNO- MATRICULA Nº 080680-3 ECICERO ANDRADE NEIVA - MATRICULA Nº 355283-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí

Of. 422

### PORTARIA SEDEC Nº 138/2022

Teresina (PI), 30 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 124/2022- SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa CONSTRUTORA MRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 18.393.656/0001-87, a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEINº:00013.000558/2021-89, Ref. À TOMADA DE PREÇOS nº 041/2022, COM FULCRO NA LEI 8.666/93

CONTRATO:124/2022- SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALTOS, TRECHO:TRANQUEIRA/LOC.ESPINHEIRO COM EXTENSÃO DE 9,29 KM.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE SETEMBRO DE 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (UM)ANO.

FISCAL DO CONTRATO:AURÉLIO SARAIVA DE SÁ - Matrícula nº 354871-6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS

Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

Of. 424

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI

### RESOLUÇÃO Nº 01/2022-AGRESPI

*Dispõe sobre a homologação do REAJUSTE DAS TARIFAS DE EMBARQUE DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE TERESINA, PICOS E FLORIANO, ano 2022, da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda -SINART, referente aos Contratos de Concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI e dá outras providências.*

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, e demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, e:

**CONSIDERANDO** os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reajuste das Tarifas e Outros Preços, conforme cláusulas regulamentares e contratuais;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º do Decreto nº 17.681/2018, do Estado do Piauí, que trata das premissas para a atividade econômica de regulação;

**CONSIDERANDO** a competência deste Conselho Diretor e desta AGRESPI, insculpida no art. 5º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 4º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, c/c art. 3º do Regimento Interno desta AGRESPI;

**CONSIDERANDO** objetivos fundamentais desta AGRESPI, inscritos no art. 3º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 3º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. – SINART acerca do reajuste das tarifas de embarque dos terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano;

**CONSIDERANDO** que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a tarifa proposta atenderá às diretrizes contratuais e ainda que foram atendidos os requisitos do Artigo 15 do Decreto nº 17.681/18, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, de 16/10/17;

**CONSIDERANDO** que é atribuição da Entidade Reguladora estabelecer tarifas conforme a política tarifária setorial, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a modicidade das tarifas aos usuários (art. 3º, VI, Lei 7.049/17).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o reajuste com **índice de 8,727060% das tarifas** de embarque dos terminais rodoviários de Teresina, Picos e Floriano baseado no Contrato de Concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI, em função do valor do IPCA acumulado no período de setembro de 2020 a agosto de 2021.

Parágrafo § 1º: Os valores distribuídos e corrigidos conforme as especificidades da tarifa estão dispostas no anexo da presente Resolução.

Parágrafo § 2º: A aplicação do reajuste a ser realizado com no mínimo 30(trinta) dias da publicação desta Resolução.

**Art. 2º** Recomendar a Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda – SINART que diligencie as medidas necessárias para a permanência das boas condições dos Terminais Rodoviários nos municípios de Teresina, Picos e Floriano.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Teresina, 24 de outubro de 2022

Conselho Diretor da Agrespi

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA  
Diretor Saneamento, Transporte e Infraestrutura

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO  
Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado

SAMUEL RIBEIRO GONÇALVES FERREIRA  
Diretor Geral  
Presidente do Conselho Diretor



Terminal de Teresina					
set 2021 a agosto 2022					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA(%) set2021 a ago2022	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	5,7	8,727060	0,50	6,1974	6,20
Longa distância>120km	4,35		0,38	4,7296	4,70
Média distância entre 40 e 120km	2,95		0,26	3,2074	3,20
Curta distância<40 km	1,65		0,14	1,7940	1,80

Terminal de Picos					
set 2021 a agosto 2022					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA(%) set2021 a ago2022	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	5,7	8,727060	0,50	6,20	6,20
Longa distância>120km	4,35		0,38	4,73	4,70
Média distância entre 40 e 120km	2,95		0,26	3,21	3,20
Curta distância<40 km	1,65		0,14	1,79	1,80

Terminal de Floriano					
set 2021 a agosto 2022					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA(%) set2021 a ago2022	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	5,7	8,727060	0,50	6,20	6,20
Longa distância>120km	4,35		0,38	4,73	4,70
Média distância entre 40 e 120km	2,95		0,26	3,21	3,20
Curta distância<40 km	1,65		0,14	1,79	1,80

Of. S/Nº

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO EXTRATO DE PORTARIA FISCAL Nº 238/2022 DO CONTRATO Nº 331/2022 – VERDE ROSA AGROPECUÁRIA E PAISAGISMO LTDA-ME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE PI 201, página 14, do dia 24 de outubro 2022.

Onde se lê:

Fiscal Suplente: José Pessoa Neto Brito

Leia-se:

Fiscal Suplente: José Pessoa Neto

Patrícia Vasconcelos Lima  
 Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1616

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**DO PIAUÍ-DETRAN/PI**

PORTARIANº 267/2022 - GDG

Teresina-PI, 26 de setembro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos processos administrativos nº 030.082.004075/2022; nº030.082.007415/2022.

CONSIDERANDO, a Portaria do DETRAN nº 139/2013 que estabelece as normas para a renovação de credenciamento de entidades públicas ou privadas junto ao DETRAN/PI para a realização de serviços médicos e/ou psicológicos e respectivos profissionais médicos e/ou psicólogos, para a realização de exames de aptidão física e mental, revisão do exame de aptidão física e mental, e Junta médica e Psicológica e do recurso dirigido ao CETRAN, à obtenção de habilitação para conduzir veículo automotor de que tratam os artigos nº 147, inciso I e §§ 1º a 5º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO, a análise documental e a ata da reunião do dia 12 de setembro de 2022 pela Comissão de Credenciamento, a quem compete cumprir as disposições constantes na portaria DETRAN/PI nº 139/2013 - GDG.

RESOLVE:

Art. 1º -RENOVAR a título precário o CREDENCIAMENTO da clínica médica e psicológica para funcionamento da empresa CEMED CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO LTDA CNPJ nº74.034.471/ situada à PC José Miranda,nº05, Centro, CEP:64.280-000, Campo Maior/PI na forma do art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria DETRAN-PI nº 139/2013 sendo a ela permitida a realização de exames de avaliação médica e psicológica aos candidatos à obtenção e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, por um período de doze meses a partir do vencimento da última vigência.

Art. 2º - Reconhecer como corpo técnico da credenciada:

Médicos: Domingos José de Carvalho - CPF:023.708.323-04 - CRM-PI:292

Priscila Rezende Santana - CPF:668.369.303-00 - CRM-PI:3757

Psicólogo: Eldânia Maria Machado Mororó Carvalho - CPF: 534.903.473-15 - CRP/21: 01405

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR  
 Diretor Geral - DETRAN/PI